

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

## **GABINETE DO PREFEITO**

## LEI Nº 1193/97

Modifica a redação do artigo 2º da Lei nº 1.141/96.

Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° O artigo 2° da Lei n° 1.141, de 15 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2° A Escola funcionará em prédio construído pela Prefeitura Municipal na Rua João Batista, n° 83, e será destinada a ministrar ensino de Educação Infantil, Pré-Escolar e Suplência".
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de agosto de 1997.

Fernando Sant'Ana e Castro Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 12.08.97)

## **Assinaturas**

